



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CP 552/2011

Primeiro termo aditivo ao contrato de empreitada por preço global visando a reforma do prédio que abrigará a nova sede do Fórum Trabalhista de Florianópolis que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **OTT Construções e Incorporações Ltda.**

Contratante: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora-Presidente, Exma. senhora **Gisele Pereira Alexandrino**.

Contratada: A empresa **OTT Construções e Incorporações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.898.913/0001-64, estabelecida na rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1.258, bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80730-350, fone (41) 3335-3366, fax (41) 3029-3373, e-mail ott@ottconstrucoes.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, senhor **Daniel Ott**, portador da carteira de identidade nº RG 737.828-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 157.610.539-34, conforme Contrato Social.

Os Contratantes resolvem **aditar** o contrato firmado em 27-7-2011, acrescentando às cláusulas segunda, quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto contratual será aditado, conforme planilhas anexas neste instrumento, nos seguintes serviços: **1)** adequação de bandejeões e demais proteções; **2)** passagem da tubulação do ar condicionado pelo contrapiso - ressalvasse que na planilha (anexa) referente a esse serviço deverá ser desconsiderado o valor do item “1.1 projeto de caminhamento da tubulação no piso”, pois a empresa responsável pelo projeto o refez; **3)** adequação e complementação do projeto de climatização; **4)** adequação do esgoto dos sanitários; **5)** complementação do contrapiso do terraço do ático; **6)** substituição de parte do sistema preventivo contra incêndio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Prorroga-se o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, estendendo seu termo final para 5-9-2012.

CP 552/2011-I



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

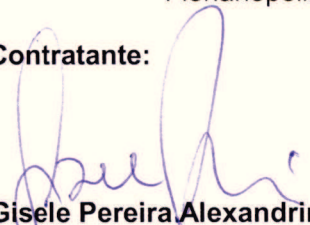
CLÁUSULA TREZE – DO PREÇO

Em razão dos aditamentos, o valor da contratação fica acrescido em **R\$ 646.635,97** (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme planilha sintética do aditivo (anexa).

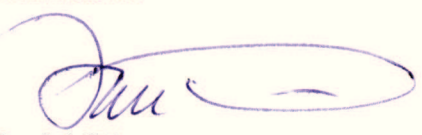
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, 10 MAIO 2012

Contratante:


Gisele Pereira Alexandrino
Desembargadora-Presidente
TRT 12ª Região

Contratada:


Daniel Ott
Sócio-Diretor
OTT Construções e Incorporações Ltda.

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-SC 12º REGIÃO				Nº OBRA		DATA DA IMPRESSÃO	6-dez-11		
FORNECEDOR	Av.Jornalista Rubens de Arruda Ramos - 1580				OBRA	REFORMA	DATA DO ORÇAMENTO	11-mar-11		
MUNICÍPIO	Florianópolis - SC				REVISÃO	(0.16)	ÁREA TOTAL	6.819,63		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRT/SEROM/NPO - NÚCLEO DE PROJETOS E OBRAS										
ITEM	CÓDIGO SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	MÃO DE OBRA		MATERIAL		PREÇO SERVIÇO	TOTAL GERAL
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		

1 do ITEM 4 - PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES

4.1		Plataforma (bandeja) de proteção para pedestres e aparelho na frente e fundos da obra, instalada no 1º pavimento com piso em madeira compensada do tipo "Maderite" espessura de 18 mm, piso apoiado em madeira Pinus com 15 cm de largura, espaçada a cada 20 cm. A bandeja será apoiada no piso do Pavimento Térreo através de estrutura metálica tubular, conforme normas da NR 18 e memorial descritivo	m	49,63	100,00	4.963,00	150,00	7.444,50	250,00	12.407,50
4.2		Tela de proteção de fachadas contra queda de materiais em fio polietileno bitola 0,24 mm, malha 1,50 x 2,50 mm, incluindo materiais e acessórios de instalação e fixação, cabos esticadores etc. Ref. Nortene ou similar, conforme normas da NR 18 (Normas regulamentadoras de acidente de trabalho) e memorial descritivo	m²	1.483,44	2,50	3.708,60	3,80	5.637,07	6,30	9.345,88
2	SUBTOTAL									21.753,18
3.2	BDI									4.785,70
3.3	TOTAL COM BDI									26.538,88

22,00%

PLANO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-SC 12ª REGIÃO	DATA DE VÁLIDAÇÃO	14-mar-12
SINOPSE	Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos - 1580	REFORMA GERAL	11-mar-11
PROPOSTA	Florianópolis - SC	(0.16)	6.819,63

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRT/SEROM/NPO - NÚCLEO DE PROJETOS E OBRAS

ITEMS	ACRÉSCIMOS	LIN	QUANT	Mão de Obra (R\$)		Materiais e Insumos (R\$)		TOTAL (R\$)
				UNIT.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
DEMOLIÇÕES								
A-1								
1.1	Projeto de caminhamento da tubulação no piso	vb	1,00	5.000,00	5.000,00			5.000,00
1.2	Lote no contrapiso piso (20x1,2cm) - Vide Lotação	m	8.965,00	15,00	128.475,00	-		128.475,00
1.3	Demolição do contrapiso (DO ITEM 9.1.20)	m²	88,52	60,00	4.111,20	-		4.111,20
1.4	Fiação no piso (DO ITEM 9.3.14)	ud	150,00	150,00	22.500,00	-		22.500,00
1.5	Limpeza e remoção dos entulhos durante a execução da obra (DO ITEM 8.1)	m³	88,52	36,00	2.466,72	-		2.466,72
1.6	Fora de remoção e transporte de entulhos para terra fora - (Cotação de 6 m³) incluindo transporte de até 40km (DO ITEM 8.2)	Lx	88,52		-	100,00	6.852,00	6.852,00
1.7	Fora de remoção, análise e locação de entulho elevados e substituição por proteção dos elevadores conforme item 3.6 (DO ITEM 8.3)	m²	68,52	15,54	1.064,80	-		1.064,80
1.8	Reconstituição do vão de laje a ser demolido, 1,50m² (Vide composição anexa)	unid	22,00	258,76	5.692,61	490,35	10.787,59	16.480,20
1.9	Reconstituição do vão de laje a ser demolido, 2,50m² (Vide composição anexa)	unid	11,00	379,51	4.174,58	719,17	7.910,90	12.085,48
1.10	Preenchimento da vala (DO ITEM 21.1.15)	m³	79,88	65,00	5.179,20	370,00	29.481,60	34.660,80
SUBTOTAL								233.696,20

ITEMS	SUPRESSÕES	LIN	QUANT.	Mão de Obra (R\$)		Materiais e Insumos (R\$)		TOTAL (R\$)
				UNIT.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
22.3.4	Material de Fixação e Sustentação	vb	1	0,00	0,00	1.536,03	1.536,03	1.536,03
SUBTOTAL								1.536,03

2	APURAÇÃO DOS VALORES PARA ADITAMENTO							
2.1	DIFERENÇA TOTAL APURADA (A-B)							232.160,17
2.2	BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS							51.075,24
2.3	TOTAL GERAL APURADO COM BDI							283.235,41

22,00%

232.160,17
51.075,24
283.235,41

232.160,17
51.075,24
283.235,41

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA PARA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02/2011
 OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO
 ENDEREÇO: Rua da União - TRT - 12ª Região
 Av. Jornalista Rubens de Azevedo Ramalho - 1580 - FLORIANÓPOLIS - SC
 DATA: Dezembro de 2011

DEMONSTRATIVO PARA AJUSTE DA PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEMS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PROPOSTOS	UN	QUANT.	Mão de Obra (R\$)	Materiais e Insumos (R\$)	TOTAL	TOTAL (R\$)
				UNIT.	UNITARIO		
A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO				TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL (R\$)
A.1 EQUIPAMENTOS (Complementação)				94.859,53	141.390,20	236.249,73	
1.1	Sistema de automação (CSNETWEB + HARD) - instalações (CANCELADO PELO SANDRO)	qj	1	7.500,00	0,00	25.000,00	0,00
A.2 SISTEMA DE RENOVACÃO DE AR							
A.3 REDE FRIGORÍFICA				94.859,53	141.390,20	236.249,73	
3.1	Tubo de cobre - bitolas variadas, cf projeto e seu detalhamento, vdm	kg	1.774,00		25,37	39.506,96	39.506,96
3.2	Isolante termico borracha elast a 14 x 9 mm	m	45	0,00	0,92	41,40	41,40
3.3	Isolante termico borracha elast a 3,6 x 5 mm	m	30	0,00	0,92	27,60	27,60
3.4	Isolante termico borracha elast a 1,2 x 8 mm	m	30	0,00	0,92	27,60	27,60
3.5	Isolante termico borracha elast a 5/8 x 9 mm	m	45	0,00	0,92	41,40	41,40
3.6	Isolante termico borracha elast a 1/4 x 13 mm	m	500	0,00	1,40	700,00	700,00
3.7	Isolante termico borracha elast a 3/8 x 13 mm	m	520	0,00	2,20	1.144,00	1.144,00
3.8	Isolante termico borracha elast a 1/2 x 13 mm	m	900	0,00	3,56	3.204,00	3.204,00
3.9	Isolante termico borracha elast a 5/8 x 13 mm	m	410	0,00	7,65	3.136,50	3.136,50
3.10	Isolante termico borracha elast a 3/4 x 13 mm	m	105	0,00	7,95	839,25	839,25
3.11	Isolante termico borracha elast a 7/8 x 13 mm	m	30	0,00	3,15	94,50	94,50
3.12	Isolante termico borracha elast a 1 x 13 mm	m	130	0,00	3,15	409,50	409,50
3.13	Isolante termico borracha elast a 1 1/8 x 13 mm	m	30	0,00	3,20	96,00	96,00
3.14	Isolante termico borracha elast a 1 1/4 x 13 mm	m	90	0,00	3,81	342,90	342,90
3.15	Isolante termico borracha elast a 1 1/2 x 13 mm	m	130	0,00	4,61	599,30	599,30
3.16	Isolante termico borracha elast a 1 5/8 x 13 mm	m	130	0,00	4,88	634,40	634,40
3.17	Curva de cobre 1/2	pc	150	0,00	1,53	229,50	229,50
3.18	Curva de cobre 5/8	pc	230	0,00	1,70	391,00	391,00
3.19	Curva de cobre 3/4	pc	30	0,00	3,69	110,70	110,70
3.20	Curva de cobre 7/8	pc	43	0,00	5,02	215,86	215,86
3.21	Curva de cobre 1	pc	18	0,00	7,18	129,24	129,24
3.22	Curva de cobre 1 1/8	pc	32	0,00	10,00	320,00	320,00
3.23	Curva de cobre 1 1/4	pc	37	0,00	11,80	436,60	436,60
3.24	Curva de cobre 1 1/2	pc	66	0,00	19,55	1.290,30	1.290,30
3.25	Curva de cobre 1 5/8	pc	43	0,00	22,86	982,98	982,98
3.26	Luva de cobre 1/2	pc	150	0,00	0,90	135,00	135,00
3.27	Luva de cobre 5/8	pc	230	0,00	1,48	340,40	340,40
3.28	Luva de cobre 3/4	pc	35	0,00	2,70	94,50	94,50
3.29	Luva de cobre 7/8	pc	40	0,00	2,75	110,00	110,00
3.30	Luva de cobre 1	pc	22	0,00	3,69	81,18	81,18
3.31	Luva de cobre 1 1/8	pc	28	0,00	4,44	124,32	124,32
3.32	Luva de cobre 1 1/4	pc	40	0,00	5,33	213,20	213,20
3.33	Luva de cobre 1 1/2	pc	54	0,00	8,61	466,94	466,94
3.34	Luva de cobre 1 5/8	pc	40	0,00	8,25	330,00	330,00
3.35	Mallaki p/ ramificação das linhas de cobre	pc	174	0,00	2,95	513,30	513,30
3.36	Recorte estufa para refrigeração 1/2	pc	41	0,00	41,30	1.693,30	1.693,30
3.37	Recorte estufa para refrigeração 3/8	pc	127	0,00	41,30	5.245,10	5.245,10
3.38	Recorte estufa para refrigeração 1/2	pc	41	0,00	41,30	1.693,30	1.693,30
3.39	Recorte estufa para refrigeração 5/8	pc	127	0,00	41,30	5.245,10	5.245,10
3.40	Recorte estufa para refrigeração 1 1/8	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
3.41	Recorte estufa para refrigeração 1 1/4	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
3.42	Recorte estufa para refrigeração 1 1/2	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
3.43	Recorte estufa para refrigeração 1 5/8	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
3.44	Recorte estufa para refrigeração 1 7/8	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
3.45	Recorte estufa para refrigeração 2	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
B SUPRESSÃO DOS ITENS INCOMPATÍVEIS COM A NECESSIDADE TÉCNICA DA OBRA				94.859,53	94.859,53	94.859,53	94.859,53
2.3.1	Tubo de cobre fixável espessura 1/2	kg	780	0,00	22,37	17.372,47	17.372,47
2.3.2	Tubo isolante fixável espessura 1/2	m	450	0,00	0,92	414,73	414,73
2.3.3	Isolante termico borracha elast a 1/2 x 8 mm	m	30	0,00	0,92	27,60	27,60
2.3.4	Isolante termico borracha elast a 5/8 x 9 mm	m	45	0,00	0,92	41,40	41,40
2.3.5	Isolante termico borracha elast a 1/4 x 13 mm	m	500	0,00	1,40	700,00	700,00
2.3.6	Isolante termico borracha elast a 3/8 x 13 mm	m	520	0,00	2,20	1.144,00	1.144,00
2.3.7	Isolante termico borracha elast a 1/2 x 13 mm	m	900	0,00	3,56	3.204,00	3.204,00
2.3.8	Isolante termico borracha elast a 5/8 x 13 mm	m	410	0,00	7,65	3.136,50	3.136,50
2.3.9	Isolante termico borracha elast a 3/4 x 13 mm	m	105	0,00	7,95	839,25	839,25
2.3.10	Isolante termico borracha elast a 7/8 x 13 mm	m	30	0,00	3,15	94,50	94,50
2.3.11	Isolante termico borracha elast a 1 x 13 mm	m	130	0,00	3,15	409,50	409,50
2.3.12	Isolante termico borracha elast a 1 1/8 x 13 mm	m	30	0,00	3,20	96,00	96,00
2.3.13	Isolante termico borracha elast a 1 1/4 x 13 mm	m	90	0,00	3,81	342,90	342,90
2.3.14	Isolante termico borracha elast a 1 1/2 x 13 mm	m	130	0,00	4,61	599,30	599,30
2.3.15	Isolante termico borracha elast a 1 5/8 x 13 mm	m	130	0,00	4,88	634,40	634,40
2.3.16	Curva de cobre 1/2	pc	150	0,00	1,53	229,50	229,50
2.3.17	Curva de cobre 5/8	pc	230	0,00	1,70	391,00	391,00
2.3.18	Curva de cobre 3/4	pc	30	0,00	3,69	110,70	110,70
2.3.19	Curva de cobre 7/8	pc	43	0,00	5,02	215,86	215,86
2.3.20	Curva de cobre 1	pc	18	0,00	7,18	129,24	129,24
2.3.21	Curva de cobre 1 1/8	pc	32	0,00	10,00	320,00	320,00
2.3.22	Curva de cobre 1 1/4	pc	37	0,00	11,80	436,60	436,60
2.3.23	Curva de cobre 1 1/2	pc	66	0,00	19,55	1.290,30	1.290,30
2.3.24	Curva de cobre 1 5/8	pc	43	0,00	22,86	982,98	982,98
2.3.25	Luva de cobre 1/2	pc	150	0,00	0,90	135,00	135,00
2.3.26	Luva de cobre 5/8	pc	230	0,00	1,48	340,40	340,40
2.3.27	Luva de cobre 3/4	pc	35	0,00	2,70	94,50	94,50
2.3.28	Luva de cobre 7/8	pc	40	0,00	2,75	110,00	110,00
2.3.29	Luva de cobre 1	pc	22	0,00	3,69	81,18	81,18
2.3.30	Luva de cobre 1 1/8	pc	28	0,00	4,44	124,32	124,32
2.3.31	Luva de cobre 1 1/4	pc	40	0,00	5,33	213,20	213,20
2.3.32	Luva de cobre 1 1/2	pc	54	0,00	8,61	466,94	466,94
2.3.33	Luva de cobre 1 5/8	pc	40	0,00	8,25	330,00	330,00
2.3.34	Mallaki p/ ramificação das linhas de cobre	pc	174	0,00	2,95	513,30	513,30
2.3.35	Recorte estufa para refrigeração 1/2	pc	41	0,00	41,30	1.693,30	1.693,30
2.3.36	Recorte estufa para refrigeração 3/8	pc	127	0,00	41,30	5.245,10	5.245,10
2.3.37	Recorte estufa para refrigeração 1/2	pc	41	0,00	41,30	1.693,30	1.693,30
2.3.38	Recorte estufa para refrigeração 5/8	pc	127	0,00	41,30	5.245,10	5.245,10
2.3.39	Recorte estufa para refrigeração 1 1/8	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
2.3.40	Recorte estufa para refrigeração 1 1/4	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
2.3.41	Recorte estufa para refrigeração 1 1/2	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
2.3.42	Recorte estufa para refrigeração 1 5/8	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
2.3.43	Recorte estufa para refrigeração 1 7/8	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
2.3.44	Recorte estufa para refrigeração 2	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
2.3.45	Recorte estufa para refrigeração 2 1/2	pc	320	0,00	10,00	3.200,00	3.200,00
C APURAÇÃO DOS VALORES PARA ADITAMENTO:				22,00%	94.859,53	141.390,20	166.923,71
C.1	DIFERENÇA TOTAL APURADA (A-B)					20.989,10	38.723,22
C.2	BDI - BOMFICAÇÕES E DESPESAS INDETERMINADAS					119.126,63	172.486,04
C.3	TOTAL GERAL APURADO COM BDI						203.649,84

166.923,71
 38.723,22
 203.649,84

UNIDADE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-SC 12º REGIÃO	N.º ORÇ.		DATA DE ENCERRAMENTO	8-mar-12
SUB-REGIÃO	Av.Jornalista Rubens de Arruda Ramos - 1580	480	REFORMA GERAL	DATA DE INSCRIÇÃO	11-mar-11
PROPOSTA	Florianópolis - SC	150000	(0.16)	VALOR TOTAL	6.819,63
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRT/SEROM/NPO - NÚCLEO DE PROJETOS E OBRAS					

ITEMS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	Mão de Obra (R\$)		Materiais e Insumos (R\$)		TOTAL (R\$)
				UNIT.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
A - 1	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA							
1.1	Remoção de hidráulica (do item 9.3.2)	m	570,00	7,50	4.275,00			4.275,00
1.2	Tubo PVC Soldável branco 40mm (do item 24.1)	m	150,00	1,00	103,98	2,10	315,00	418,98
1.3	Tubo PVC Soldável branco 75mm (do item 24.2)	m	150,00	2,70	385,95	5,00	750,00	1.135,95
1.4	Tubo PVC Soldável branco 50mm (do item 24.3)	m	150,00	1,90	519,84	4,00	600,00	1.119,84
1.5	Tubo PVC Soldável branco 100mm (do item 24.4)	m	120,00	2,50	409,18	5,00	600,00	1.009,18
1.6	Tê 75mmx50mm (do item 24.26)	Un	65,00	3,00	195,00	6,00	390,00	585,00
1.7	Junção 100mmx50mm (do item 24.15)	Un	20,00	5,00	205,00	12,50	250,00	455,00
1.8	Junção 100mmx100mm	Un	20,00	7,00	205,00	15,00	300,00	505,00
1.9	Joelho 90 50mm (do item 24.13)	Un	60,00	1,00	193,00	2,30	138,00	331,00
1.10	Joelho 90 secundário 40mm (do item 24.11)	Un	200,00	0,60	115,80	1,00	200,00	315,80
1.11	Joelho 45 secundário 40mm (do item 24.8)	Un	200,00	0,70	30,80	1,00	200,00	230,80
1.12	Joelho 45 50mm (do item 24.10)	Un	60,00	1,50	60,00	2,00	120,00	180,00
1.13	Caixa Sifonada 100x100x50mm completa	Un	48,00	2,55	122,60	8,50	408,00	530,60
1.14	Luva 100mm (do item 24.19)	Un	80,00	1,80	262,80	3,00	240,00	502,80
1.15	Luva 50mm (do item 24.17)	Un	80,00	1,00	276,00	1,50	120,00	396,00
1.16	Anel de borracha p/ tubo de esgoto predial DN 100mm (do item 24.32)	Un	80,00	0,40	335,20	1,80	144,00	479,20
1.17	Anel de borracha p/ tubo de esgoto predial DN 50mm (do item 24.30)	Un	120,00	0,25	321,16	1,00	120,00	441,16
SUBTOTAL					8.016,03		4.895,00	12.911,03

ITEMS	SUPRESSÕES	UN	QUANT.	Mão de Obra (R\$)		Materiais e Insumos (R\$)		TOTAL (R\$)
				UNIT.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	

Handwritten signature and initials.

PROJETO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-SC 12ª REGIÃO			DATA DE ENTREGA	28-mar-12
ENDEREÇO	Av.Jornalista Rubens de Arruda Ramos - 1580			REFORMA GERAL	11-mar-11
CITY	Florianópolis - SC			(0.16)	6.819,63
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRT/SEROM/NPO - NÚCLEO DE PROJETOS E OBRAS					

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	Mão de Obra (R\$)		Materiais e Insumos (R\$)		TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
				UNIT.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
A-1	CONTRAPOISO DO TERRAÇO - ÁTICO								
1.1	Contra-piso (do item 1.1.1.1.6)	m²	240,00	35,00	14.800,00	405,00	49.650,00	240,00	64.800,00
1.2	Replanta de espalhas (do item 1.1.1.1)	m²	1.20	11,25	59,54			11,25	59,54
1.3	Arquitetura (do item 1.2.1)	m²	54,4	14,00	63,50	43,00	427,36	55,00	291,06
1.4	Chapisco (do item 1.4.1.5)	m²	12,50	2,00	31,75	3,00	31,75	6,00	61,50
1.5	Reboco (do item 1.5.1.6)	m²	16,59	8,00	84,67	5,00	52,92	13,00	137,59
	SUBTOTAL								65.351,69

ITENS	SUPRESSÕES	UN	QUANT.	Mão de Obra (R\$)		Materiais e Insumos (R\$)		TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
				UNIT.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
									0,00
	SUBTOTAL								0,00

2	APURAÇÃO DOS VALORES PARA ADITAMENTO								
2.1	DIFERENÇA TOTAL APURADA (A-B)								65.351,69
2.2	BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS	22,00%							14.377,37
2.3	TOTAL GERAL APURADO COM BDI								79.729,06

[Handwritten signature]

Cristhian Pool
Eng° Civil
CREA - PR 110264/D

UNIDADE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-SC 12º REGIÃO	N.º ORÇ.	DATA DO ORÇAMENTO	14-mar-12
SERVIÇO	Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos - 1580	OBRA	REFORMA GERAL	11-mar-11
VALOR UNITÁRIO	Florianópolis - SC	VALOR UNITÁRIO	(0,16)	6.819,63

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRT/SEROM/NPO - NÚCLEO DE PROJETOS E OBRAS

ITEMS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	Mão de Obra (R\$)		Materiais e Insumos (R\$)		TOTAL (R\$)
				UNIT.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
A - 1	Hidráulica do PCI							
1.1	Cassa metálica para mangueira sobrepôr 45x75x20 cm - DO ITEM 25.3.3	Un	15,00	20,00	300,00	90,00	1.350,00	1.650,00
1.2	Registro Globo angular 2 1/2" x 45° - DO ITEM 25.3.4	Un	16,00	15,00	240,00	70,00	1.120,00	1.360,00
1.3	União assento cônico 2 1/2" - DO ITEM 25.3.5	Un	6,00	10,00	108,00	80,00	480,00	588,00
1.4	Registro da Caveta brdo 3 1/2" - DO ITEM 25.3.6	Un	4,00	30,00	120,00	135,00	540,00	660,00
1.5	Nipal 2 1/2" - aço galv - DO ITEM 25.3.13	Un	40,00	4,00	160,00	20,00	800,00	960,00
1.7	Placa terra "H" para hidrante - DO ITEM 25.3.15	Un	16,00	2,00	32,00	5,00	80,00	112,00
1.8	Pinura tubulações aparentes na cor vermelho Murssel 5/4x1/4 - esmalte sintético - DO ITEM 25.3.16	m²	78,00	6,00	468,00	10,00	780,00	1.248,00
1.9	Tubo aço galv 2 1/2" - NBR5560 - parede 3,35 mm - DO ITEM 25.3.21	m	78,30	50,00	3.915,00	240,00	18.792,00	22.707,00
1.10	Cotovelo galvanizado 90° 2 1/2" - DO ITEM 25.3.22	Un	23,00	5,00	115,00	25,00	575,00	690,00
1.11	TE galvanizado 90° 2 1/2" - DO ITEM 25.3.23	Un	17,00	9,00	153,00	40,00	680,00	833,00
1.12	Luva galvanizada 2 1/2" - DO ITEM 25.3.24	Un	14,00	4,00	56,00	20,00	280,00	336,00
SUBTOTAL								31.144,00

ITEMS	SUPRESSÕES	UN	QUANT.	Mão de Obra (R\$)		Materiais e Insumos (R\$)		TOTAL (R\$)
				UNIT.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
								</

2	APURAÇÃO DOS VALORES PARA ADITAMENTO							31.144,00
2.1	DIFERENÇA TOTAL APURADA (A-B)							6.851,68
2.2	BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS							37.995,68
2.3	TOTAL GERAL APURADO COM BDI							

22,00%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

SETOR DE CONTRATOS
Rua Esteves Júnior, nº 395
Centro – Florianópolis/SC
88015-905

GUIA PARA EXPEDIÇÃO

- () REGISTRADA
() SEM REGISTRO
() DIRETA
() MALOTE
(x) SEDEX

Relação nº _____

Em 15/maio/2012

Assinatura do Expedidor

REMESSA À ECT da correspondência abaixo discriminada.

ESPÉCIE E NÚMERO	DESTINATÁRIO - Endereço Completo	DESTINO	Nº DO REGISTRO	TAXAS E PRÊMIOS	RECIBO
1) Envelope contendo 01 via do 1º termo aditivo – CP 552/2011.	OTT Construções e Incorporações Ltda. Rua Marechal José Benardino Bormann, nº 1258, Batel, Curitiba - PR. 80730-350	Curitiba/PR RECEBIDO NA EXPEDIÇÃO Do TRT da 12ª Região 15 MAI 2012 ALEXANDRE E. RIBEIRO Assistente-Chefe do Setor de Expedição			

De : Arq. Kristina Natália Cancelier - Chefe do Núcleo de Projetos e Obras
Lurin Mendes Macêdo de V. Dias – Técnica Judiciária

Para: Diretor do Serviço de Obras e Manutenção – substituto

**Assunto: PROPOSTA DE ADITIVO 1: ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DA OTT
PARA A OBRA DO FT DE FLORIANÓPOLIS – ED. UTRILLO**

Processo: CP 552/ 2011

Sr. Diretor,

Primeiramente, cabe ressaltar que as solicitações estavam em análise pelo NPO e durante este período foram solicitadas diversas correções à OTT Engenharia, bem como esclarecimentos, especialmente com relação aos serviços solicitados, valores e quantitativos propostos. As diversas solicitações foram sobrepostas umas às outras, sem que as anteriores fossem, muitas vezes, devidamente justificadas pela empresa. Em função do volume de correspondências, as tratativas com relação às solicitações de correções ou esclarecimentos, feitas pelo NPO, não foram juntadas ao processo, porém caso seja necessário, poderão ser verificadas. (ver doc. 212)

Em resposta às correspondências abaixo relacionadas, enviadas pela contratada OTT Engenharia – destaque-se que cada uma delas apresenta sua versão final que, após a análise do NPO, passou por ajustes e correções – quais sejam:

I - OTT ASA 01/2011 de 05/12/2011 (doc. 125) – Aditivo referente à Adequação de Bandeijões e demais proteções.

II - OTT ASA 02/ 2011 de 05/12/2011 (doc. 126 – versão original a ser substituída pelo doc. 213 – versão final a ser considerada, de 14/03/2012) – Aditivo referente à Passagem de Tubulação do Ar-Condicionado pelo Contrapiso.

III - OTT ASA 03/ 2011 de 06/12/2011 (doc. 128 – versão original a ser substituída; doc. 214 – versão final a ser considerada, de 12/03/2012) Aditivo de Adequação e Complementação do Projeto de Climatização.

IV - OTT ASA 05/ 2011 de 05/12/2011 (doc. 163 versão original a ser substituída pelo doc. 217 – versão final a ser considerada, 08/03/2012) – Aditivo de Adequação do Esgoto dos Sanitários.

V – OTT ASA 06/ 2011 de 05/01/2012 (doc. 164 versão original a ser substituída pelo doc. 218 – versão final a ser considerada, de 28/03/2012) – Aditivo de Complementação do Contrapiso do Terraço do Ático.

VI - OTT ASA 10/ 2011 de 14/03/2012 (doc. 219) – Aditivo de Substituição de parte do Sistema Hidráulico Preventivo de Incêndio.

Encaminhamos as seguintes considerações:

I – ADEQUAÇÃO DE BANDEJÕES E DEMAIS PROTEÇÕES

Item 4.1 da planilha do aditivo – Plataforma de proteção de periferia: A contratada solicita um acréscimo de 49,63m de bandeja de proteção. Visto que foram contratados apenas 40,37m que equivalem às duas fachadas principais, o aditivo se refere às fachadas laterais que não havia sido considerada, em função da existência da laje do terraço do térreo que serviria de aparato para a queda de materiais. Porém, durante a execução dos serviços, verificou-se a necessidade de instalar a proteção nas demais fachadas da obra.

Item 4.2 da planilha – Tela de proteção de fachada: Entendemos cabível a solicitação, tendo em vista a existência de prédios vizinhos, para preservação da segurança desses prédios e dos pedestres da região do entorno do prédio em reforma. À época da licitação, não foi previsto a proteção para todas as fachadas, por considerarmos que não seriam trabalhadas todas as fachadas simultaneamente, possibilitando atender a norma com aquela situação. Entretanto como estão ocorrendo diferentes serviços, eventualmente em todas as fachadas, a proteção em todo o perímetro torna-se indispensável.

Total do item Adequação de Bandejes e demais proteções: R\$ 26.538,88.

II – PASSAGEM DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO PELO CONTRAPISO

Considerando o baixo pé-direito, o número de interferências de instalações junto ao teto e, principalmente, considerando a existência de um contrapiso de aproximadamente 12cm de espessura, fato que só foi verificado após o início da obra, optou-se por utilizar o contrapiso para a passagem da tubulação frigorígena do sistema de ar condicionado. Ressaltamos que essa instalação requer pouca manutenção, sendo viável ser embutida no piso. A empresa apresentou planilha com os custos referentes a este serviço para a análise do NPO, cujo valor total era de **R\$ 283.235,41** com BDI incluindo supressão e acréscimos.

Foram considerados indevidos pela fiscalização do TRT os seguintes itens:

1.1 – Projeto de caminhamento da tubulação: indevido, pois a empresa responsável pelo projeto (MD Engenharia) refez esse serviço. Valor desse item: **R\$ 5.000,00**. Esse valor deve ser descontado do subtotal do acréscimo que compõe a planilha proposta pela empresa de **R\$ 233.696,20**, restando um valor de **R\$228.696,20** a ser acrescido.

Resumo do pedido sem BDI: Passagem da Tubulação do Ar-Condicionado pelo Contrapiso.

- **Supressão: R\$1.536,03.**

- **Acréscimo: R\$ 228.696,20.**

III – ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Na execução do projeto de climatização, a empresa OTT Construções e Incorporações verificou inconsistências quanto a alguns quantitativos definidos no projeto, feito pela empresa MD Engenharia. As diferenças de quantitativos são bastante significativas, ainda mais se considerarmos a alteração de projeto que ocorreu, passando-se as tubulações frigorígenas pelo piso. A empresa projetista justifica-se alegando se tratar de um “estudo preliminar”, o que não se pode concordar, já que o que se esperava era que o material entregue fosse efetivamente o projeto executivo. Muitos itens foram tratados na planilha de maneira genérica, com quantidades estimadas. Sabe-se que como se trata de uma reforma, é razoável que exista um certo grau de imprecisão. Durante a execução a quantidade real mostrou-se bastante superior a estimada, cabendo a devida complementação e adequação do projeto de climatização, resultando em um aditivo, conforme planilha apresentada no doc. 214.

Para a análise, foi considerada a Avaliação Técnica da OTT (doc. 215), assim como a manifestação da empresa projetista - MD Engenharia (doc. 216), quanto aos assuntos questionados também pelo NPO. Os itens referentes à automação dos equipamentos e aos ventokits, sugeridos pela OTT, foram preliminarmente descartados, porém ainda há a possibilidade de alteração, caso se verifique sua real necessidade, por parte da fiscalização do NPO.

Consideramos que a solicitação foi bem fundamentada pela *empresa OTT Construções e Incorporações*, assim como os valores, após algumas correções, foram conferidos e aceitos pela fiscalização do TRT.

Resumo do pedido sem BDI: Adequação e Complementação do Projeto de Climatização

Supressão: R\$ 69.326,02.

Acréscimo: R\$ 236.249,73.

IV – ADEQUAÇÃO DO ESGOTO DOS SANITÁRIOS

Entendemos ser este pedido decorrente de fatos supervenientes à contratação, visto que, conforme justificado pela contratada em sua carta de solicitação (doc. 163), havia forro de gesso instalado nos sanitários, o que impossibilitava a verificação das condições da tubulação à época da elaboração do projeto. A planilha de aditivo enviada pela empresa foi conferida juntamente com a fiscalização que também executou uma conferência ‘in loco’. Assim como as quantidades os preços unitários foram conferidos, os itens existentes foram mantidos os praticados na planilha contratual e os novos itens estão de acordo com os preços de mercado.

- Total do item Adequação do Esgoto dos Sanitários sem BDI: R\$ 12.911,03.

V – COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRAPISO DO TERRAÇO DO ÁTICO

Conforme justificativa da contratada, na licitação não havia sido proposto contrapiso para o terraço, apenas uma camada de argamassa de proteção mecânica, a qual não seria suficiente para o assentamento posterior do novo piso cerâmico. Este serviço também não foi previsto na fase de projeto por ser um serviço que teve verificada a sua necessidade durante a execução.

Verificando a planilha desse pedido, a quantidade solicitada de contrapiso de 347,38m² não corresponde à área do terraço onde deverá ser executado o serviço. Na proposta de aditivo, foi considerada a área de impermeabilização (item 17.5 da planilha orçamentária contratada) como sendo igual à área de contrapiso, o que não é verdadeiro, visto que a manta possui uma área superior tendo em vista os arremates e rodapés.

Entendemos ser cabível a solicitação de aditamento do serviço contrapiso, porém, na quantidade de 270m², os demais serviços referem-se a remoção de uma das portas e fechamento com alvenaria para permitir a execução do caimento do piso para os drenos pluviais.

Os valores e os quantitativos foram conferidos e aprovados pela fiscalização do TRT, bem como pela fiscalização contratada (empresa EXAME).

- Total sem BDI do item Complementação do Contrapiso do Terraço do Ático: R\$ 65.351,69.

VI – SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Durante inspeção na obra verificou-se que parte do sistema preventivo contra incêndio, mais precisamente, parte da tubulação de aço, está em processo avançado de corrosão, o que só pode ser verificado durante a obra. Assim, a tubulação não suportaria a pressão usual do sistema, sendo necessária sua substituição. Existe amostra do material deteriorado no NPO. A empresa OTT Construções e Incorporações apresentou orçamento no valor de R\$ 37.995,68, que foi devidamente conferido e aprovado pela fiscalização do NPO.

- Total do item Substituição de parte do Sistema Preventivo Contra Incêndio sem BDI: R\$ 31.144,00.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO CONTRATADA – EXAME TECNOLOGIA LTDA

No documento anexo (doc. 220) da fiscalização, o Engenheiro fiscal pontuou todas as solicitações de aditivo da OTT Engenharia, tendo em vista algumas indefinições, como bem apontou a fiscalização, estamos encaminhando todos os pedidos de aditivo exceto o dos elevadores e janelas que serão encaminhados posteriormente. Com relação ao aditivo do esgoto acrescentamos ainda a informação relativa à conferência de quantitativos feita pela fiscalizadora (doc. 221), que foi devidamente corrigida pela OTT.

ANÁLISE DOS PREÇOS

Com relação aos preços propostos nas planilhas de aditivo solicitadas pela contratada, foram conferidos todos os valores. Os itens já existentes na planilha contratada foram mantidos e os valores dos novos serviços foram verificados e correspondem a valores de mercado.

ANÁLISE E ADITAMENTO DE PRAZOS

Com relação aos prazos propostos pela empresa no e-mail enviado no dia **29/03/2012** (doc. 222), detalhando os prazos para cada um dos serviços a serem acrescidos ao contrato, foi feita uma análise comparando-se com os prazos fixados na proposta, e analisado o cronograma inicial da obra. Verificou-se que o serviço que demanda maior tempo de execução é o que se refere ao sistema de climatização, que não teve alterações significativas no projeto, apenas foram detalhados e complementados serviços que não estavam devidamente quantificados ou detalhados em planta, o que inviabilizaria a execução do sistema, a alteração mais representativa foi a passagem da tubulação pelo contrapiso. Para esse serviço, a empresa solicitou um acréscimo no prazo de 180 dias a partir da autorização do serviço.

Note-se que o cronograma inicial previa **150 dias** para a execução sistema de climatização, do sétimo ao décimo primeiro mês da obra, neste momento estamos quase no sétimo mês de obra, o que justificaria apenas um pequeno acréscimo no prazo, considerando o trâmite do processo. Também foi destacado como necessário um acréscimo de prazo referente à alteração do local de passagem da tubulação frigorígena do ar condicionado, que, então, passará a ser embutida no contrapiso. Todos os demais itens foram analisados e considerados que os serviços serão executados simultaneamente com os demais serviços, sem alteração do prazo final. Assim, ponderamos que um prazo adicional de mais **30 (trinta) dias** seria o suficiente para adequação do cronograma considerando os serviços aditados.

RESUMO DO PEDIDO

Conforme planilha em anexo os valores dos aditivos totalizam:

TOTAL DE SUPRESSÃO (com BDI): R\$ 86.451,70.

TOTAL DE ACRÉSCIMO (com BDI): R\$ 733.087,67.

TOTAL DE DIAS A SEREM ACRESCIDOS: 30 (trinta) dias.

Prazo final: 06/09/2012, a ser confirmado pelo Setor de Contratos.

CLIENTE :	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-SC 12ª REGIÃO		DATA DA IMPRESSÃO :	10-abr-12
ENDEREÇO:	Av.Jornalista Rubens de Arruda Ramos - 1580		DATA DO ORÇAMENTO :	02-abr-11
MUNICÍPIO	Florianópolis - SC		ÁREA TOTAL	6.819,63

PLANILHA SINTÉTICA DO ADITIVO 1 - CP 552/ 2011				
ITENS	ADITIVOS	SUPRESSÕES	ACRÉSCIMOS	SALDO
1	Adequação dos Bandejeões e demais proteções		26.538,88	26.538,88
2	Passagem da Tubulação de Ar-Condicionado pelo contrapiso	1.536,03	228.696,20	227.160,17
3	Adequação e Complementação do Projeto de Climatização	69.326,02	236.249,73	166.923,71
4	Adequação do Esgoto dos Sanitários		12.911,03	12.911,03
5	Complementação do Contrapiso do Terraço do Ático		65.351,69	65.351,69
6	Substituição de parte do Sistema Preventivo de Incêndio		31.144,00	31.144,00
	TOTAL SEM BDI	R\$ 70.862,05	R\$ 600.891,53	R\$ 530.029,48
	APURAÇÃO DOS VALORES PARA ADITAMENTO			
	SUPRESSÃO			
	VALORES A SUPRIMIR			70.862,05
	BDI A SUPRIMIR	22,00%		15.589,65
	VALORES A SUPRIMIR COM BDI			R\$ 86.451,70
	ACRÉSCIMO			
	VALORES A ACRESCER			600.891,53
	BDI A ACRESCER	22,00%		132.196,14
	VALORES A ACRESCER COM BDI			R\$ 733.087,67
	DIFERENÇA			530.029,48
	BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS	22,00%		116.606,49
	TOTAL DA DIFERENÇA APURADA COM BDI			R\$ 646.635,97

Atenciosamente,

Lurin Mendes Macêdo de V. Dias
Núcleo de Projetos e Obras
TRT 12ª Região

Kristina Natália Cancelier
Chefe do Núcleo de Projetos e Obras
TRT 12ª Região

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Concorrência Pública nº 552/2011

Assunto: acréscimo ao objeto contratual e prorrogação de prazo

Interessados: TRT 12ª Região e OTT Construções e Incorporações Ltda.

PARECER Nº 116/2012

Senhor Diretor-Geral da Secretaria,

Trata-se de expediente que visa à análise da possibilidade de aditamento ao contrato de execução da reforma do prédio que abrigará a nova sede do Fórum Trabalhista de Florianópolis, firmado entre os interessados nominados em epígrafe, em 27-7-2011.

A contratada, em expedientes endereçados ao Núcleo de Projetos e Obras do TRT (documentos nº 125, 126, 128, 217, 218 e 219), encaminha planilhas com quantitativos e preços para execução de serviços adicionais. Os pedidos foram analisados e debatidos com a empresa, sendo, nessas ocasiões, solicitado diversas correções, esclarecimentos acerca dos serviços solicitados, valores e quantitativos propostos.

Devido ao volume de correspondências relativas às tratativas, o NPO, na Informação nº 18/11 (doc. nº 223), apresenta sua versão final de cada aditivo solicitado manifestando-se sobre cada um deles, quanto a sua previsibilidade no projeto original e valores a serem acrescidos ou suprimidos. Informa, ainda, que os valores dos novos serviços foram verificados e correspondem aos valores de mercado.

Com relação aos prazos propostos pela empresa (doc. nº 222), verifica que, comparados ao cronograma inicial da obra, os acréscimos causarão pequeno impacto nos andamentos da reforma, sendo suficientes mais 30 (trinta) dias para sua adequação.

Após a manifestação favorável ao aditamento do Diretor-Substituto do SEROM (doc. nº 226), o SECON encaminha a minuta do primeiro termo

aditivo. A disponibilidade orçamentária, condição prévia para a formalização do aditamento, está certificada pelo diretor do SELCO (doc. nº 229).

Vieram os autos à análise desta Assessoria.

No que tange ao acréscimo ao objeto, importa registrar que a modificação do ajuste inicial, em situações análogas à presente, está disciplinada pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, que fixa os parâmetros a serem observados em procedimentos de tal natureza:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites do parágrafo anterior [...].

Pelo exposto nos autos, verifica-se que a alteração proposta ocorre dentro do patamar quantitativo estipulado no citado dispositivo legal, haja vista estar o acréscimo do valor dentro do limite de 50% (cinquenta por cento).

Logo, o procedimento em tela, em princípio, tem amparo legal. Todavia, em situações como a presente, requer alguns cuidados especiais, principalmente por configurar hipótese de modificação qualitativa do objeto contratual, uma vez que contempla ações não previstas originalmente, que importarão na

execução de serviços diversos dos ajustados. Embora esteja fundamentada no escopo de ajustar o objeto da contratação a necessidades deste Tribunal, não se olvida que, via de regra, não se admite a alteração contratual em regimes de execução de empreitada por preço global.

Em tais circunstâncias, é indispensável que a medida esteja sustentada em fatos e ocorrências realmente imprevisíveis quando da contratação original, e seu reconhecimento deve ser feito pela área técnica competente. A esse respeito, destacam-se as manifestações constantes dos docs. 223 e 229.

Em relação à prorrogação do ajuste, cumpre destacar que esta Assessoria mantém o mesmo entendimento exarado em manifestações diversas, no sentido de que somente pode ocorrer quando ainda esteja em curso o prazo originalmente ajustado.

Assim, e por estar em vigência o atual contrato, torna-se possível a prorrogação solicitada.

Quanto à viabilidade material da medida, deve estar rigorosamente atrelada ao permissivo insculpido na Lei nº 8.666/93:

Art. 57. (*omissis*)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estanho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Logo, o procedimento proposto não é, em tese, repudiado pelo sistema normativo vigente em sede de Direito Administrativo, na medida em que parece se enquadrar no permissivo constante no inciso II. Não se olvida, porém, que está atrelado à efetiva ocorrência de fatos excepcionais, devidamente comprovados nos autos ou atestados pelas áreas técnicas envolvidas.

Assim, desde que cabalmente verificado o enquadramento técnico dos motivos que ensejam o acréscimo de serviços e a prorrogação de prazo aos parâmetros ditados pela Lei aplicável ao caso e comprovada a disponibilidade orçamentária para custeio das despesas adicionais, a minuta acostada ao expediente está apta a ser formalizada entre as partes.

É a manifestação.

Florianópolis, 19 de abril de 2012.

Ana Paula Volpato Wronski
Assessora Jurídica da Presidência

PROAD Nº 552/2011 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA)

INTERESSADOS: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO e

OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Solicitação de acréscimo ao objeto contratual e prorrogação de prazo do contrato de execução da reforma do prédio que abrigará o Fórum Trabalhista de Florianópolis (Ed. Utrillo).

À elevada consideração da Exma. Desembargadora-Presidente.
Em 19/04/2012.

NEZITA MARIA HAWERROTH WIGGERS
Diretora-Geral da Secretaria

Trata-se de solicitação de aditamento ao contrato de execução da reforma do prédio que abrigará a nova sede do Fórum Trabalhista da Capital, que após debatido pela área técnica, foi elaborado um criterioso relatório, com os ajustes e correções devidos, bem como foi atestado a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo proposto (docs. 223, 226 e 229).

Submetido o pedido ao crivo da Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta exarou o Parecer nº 116/2012 (doc. 230), lembrando que o aditamento proposto é possível, uma vez que “a alteração proposta ocorre dentro do patamar quantitativo estipulado no citado dispositivo legal, haja vista estar o acréscimo do valor dentro do limite de 50%”, contanto que tais fatos e ocorrências imprevisíveis sejam atestados pela área técnica. Lembrou, por fim, que a prorrogação do prazo solicitado é possível, por ocorrer na vigência do atual contrato.

Desse modo, devidamente demonstrada pela área técnica a necessidade do aditamento proposto e a declaração de disponibilidade orçamentária, conforme documentos juntados sob os números 223, 226 e 229, **autorizo** o aditamento proposto, com o acréscimo de serviços e a prorrogação de prazo, restando aprovada a minuta acostada sob o documento nº 228.

À SECAD para as providências.
Em 19/04/2012.

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora-Presidente